

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212978339 - SEIUDH	0101	319011	381.319,06
181021442214228671 - FEDDD	0120	449052	94.784,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	207.000,00
211010618114258262 - SEGUP	0101	339033	2.000.000,00
241012312214247636 - SEDEME	0101	449035	80.000,00
271031812212978407 - NEPMV	0101	339039	6.200,00
441010618114257558 - FISF	0141	449052	1.300.000,00
522010342114257565 - SUSIPE	0101	449039	128.221,44
612011012212978339 - Fund. Santa Casa	0269	319016	3.759.152,65
622011012212978339 - HEMOPA	0269	319016	299.999,76
642011012212978339 - FHCGRV	0269	319016	1.970.000,00
642011030214278289 - FHCGRV	0269	449052	3.000.000,00
691012369514387399 - SETUR	0101	339033	17.000,00
691012369514387399 - SETUR	0101	339036	2.160,00
691012369514387399 - SETUR	0101	339039	20.000,00
691012369514387609 - SETUR	0101	339014	9.000,00
691012369514387609 - SETUR	0101	339033	15.000,00
691012369514387609 - SETUR	0101	339039	12.000,00
782011957114527467 - FAPESPA	6101	449020	455.000,00
782011957114528534 - FAPESPA	0101	332041	80.000,00
901011012212978339 - FES	0132	319016	1.025.000,00
951012645114157537 - NGTM	4101	449051	625.774,76
		TOTAL	15.487.611,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento
Protocolo: 474201

D E C R E T O Nº 294, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.865.918,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II, art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.865.918,82 (Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0101	339014	10.000,00
071010445114247552 - SEDOP	0101	339014	10.000,00
071010445114247556 - SEDOP	0101	339014	30.000,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	339014	30.000,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	354.545,46
071011545114247555 - SEDOP	0101	339014	6.000,00
071011569514387609 - SEDOP	0101	339014	5.000,00
071011751214287480 - SEDOP	0101	442042	250.482,09
071011751214287480 - SEDOP	0101	449093	805.000,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	339014	30.000,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	449035	361.956,25
071011751214287568 - SEDOP	0101	339014	4.500,00
071011751214287569 - SEDOP	0101	339014	4.500,00
071011751214288592 - SEDOP	0101	339014	10.000,00
141012033112978311 - SEDAP	0101	339046	28.666,00
141012033112978312 - SEDAP	0101	339049	25.684,00
141012060814468449 - SEDAP	0101	335041	19.220,00
291012678214357430 - SETRAN	0101	444042	7.458.095,79
291012678214357505 - SETRAN	0101	449051	5.442.807,02
431010824114228213 - SEASTER	0128	339093	867.832,00
481011936314517615 - SECTET	0101	335041	4.050.000,00
862012678414357577 - CPH	0101	449039	45.000,00
862012678414357632 - CPH	0101	339039	335.640,00
862012678414357632 - CPH	0261	339039	100.000,00
871010824114438389 - FEAS	0139	339039	90.000,00
901011030214277582 - FES	0103	449051	2.490.990,21
		TOTAL	22.865.918,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319113	17.303.876,82
141012012212978338 - SEDAP	0101	339033	54.350,00
141012060814468570 - SEDAP	0101	339030	19.220,00
431010824114228213 - SEASTER	0128	449052	867.832,00
782011957114527467 - FAPESPA	0101	339020	900.000,00
782011957114528535 - FAPESPA	0101	332041	3.150.000,00
862012678414357578 - CPH	0101	449051	380.640,00
862012678414358496 - CPH	0261	339039	100.000,00

871010824114438389 - FEAS	0139	449052	90.000,00
		TOTAL	22.865.918,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de setembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento
Protocolo: 474189

D E C R E T O Nº 304, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.001.286,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II, art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.001.286,00 (Hum Milhão, Um Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339214448423 - FCP	0101	339039	645.000,00
871010824114438384 - FEAS	0107	339008	356.286,00
		TOTAL	1.001.286,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814496394 - SEDAP	0101	449051	645.000,00
672011648214208187 - COHAB	0101	449061	356.286,00
		TOTAL	1.001.286,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento
Protocolo: 474299

DECRETO Nº 295, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
Aprova a Estimativa da Receita do Estado, a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Terceiro Quadrimestre de 2019, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei nº. 8.757, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica aprovada a Estimativa da Receita do Estado, a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o terceiro quadrimestre do exercício de 2019, na forma dos Anexos a seguir discriminados:
I - Anexo 1 - meta quadrimestral da receita do Estado, com especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobradas pela origem dos recursos;
II - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;
III - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.
Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso II do artigo 1º serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 44, da LDO/2019.
Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o inciso II do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer no mês de novembro e serão formalizadas mediante Portaria do titular da SEPLAN, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.
1º. Ficam excepcionalizadas do prazo estabelecido para alterações nas quotas orçamentárias incluídas no Anexo 2 as despesas relativas à Exercícios Anteriores, autorizadas pelas Secretarias SEPLAN, SEFA e SEAD, bem como, quaisquer despesas urgentes e inadiáveis.
2º. A exceção estabelecida no § 1º deste artigo será formalizada por meio de Portaria do titular da SEPLAN, no mês de sua aprovação.
Art. 4º - As quotas orçamentárias para os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e demais órgãos constitucionais independentes, serão autorizadas por ato próprio de seus titulares, observadas o limite da receita conforme art. 17 da LDO/2019.
Parágrafo único. As alterações nas quotas orçamentárias referidas neste artigo, relativos aos repasses legais do tesouro estadual, ficam condicionadas ao encaminhamento pelo Poder Executivo da indicação de excesso de arrecadação no presente quadrimestre.

Art. 5º - Os créditos suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 49, da LDO, que implicarem em adição de quotas orçamentárias será incluído no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPLAN.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 de setembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado do Pará
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento